



## CONTRATO Nº. 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01668/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023  
ID Cidades nº.: 2023.070E0700001.01.0014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA C.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora RAQUEL DA SILVA FILIPE, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa **C.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 40.805.333/0001-02, com sede na Rua Av. Vista Alegre, 400 – Andar 1, sala 1, Centro, Sooretama-ES – CEP nº 29927-000, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CLAUDER JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob p nº. 120.761.507-22 e RG nº. 2089306, SPTC/ES, residente e domiciliado a Av.: Angelo Suzano, 503 – APT 102, Nova Canaa, CEP nº 29.927-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de reforma da Quadra Poliesportiva da EMEF Joeirana “A”, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos e planilhas, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. 1090/1095 dos autos.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

004 – Secretaria Municipal de Educação  
001 – Secretaria Municipal de Educação  
00004001.123610012.1043- Construção, Ampliação, Reforma, Adequação e Melhorias nas quaras escolares do ensino fundamental  
4490.5100.000-Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 2576.0000.000  
Ficha: 0131



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ 344.898,28 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **TP N° 007/2023** e anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **3.4.1 – Primeira medição**

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

#### **3.4.2 – Medições intermediárias:**

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

#### **3.4.3 – Última medição:**

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;



Nº.	TOMADA DE PREÇOS
Processo Adm. Nº. 01668/2023	

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:**

4.1. A contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia, como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ 17.244,92 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**Parágrafo Único:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

#### **5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 007/2023** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.



**5.4** – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

**5.5** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

**5.6** – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.7** – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

**5.8** – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

**5.9** – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

**5.9.1** - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

**5.10** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

**5.11** – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

**5.12** – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**5.13** – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:**

6.1. Os preços contratados “**poderão**” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas - FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;  
V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice do mês do orçamento base da PMS  
I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS.**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:**

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será conforme período fixado no **cronograma físico-financeiro da obra**, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços (O.S.), devidamente recebida pelo contratado, conforme cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

### **8.1.1 - Unilateralmente pela Administração:**

1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com **data base 11/2022 – Ref.: DER-ES, ORSE E SINAPI**
  - Obras de edificações – SINAPI, LABOR, ITUFES;
  - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
  - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
  - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.

#### **8.1.2 – Por acordo entre as partes:**

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

### **9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **9.1 - Compete à Contratante:**

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **9.2 - Compete à Contratada:**

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.



- 9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.  
9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.  
9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

**9.2.8.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**9.2.10** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.11** Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas, composições, Memoriais e Termo de Referência utilizado e dispostos no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

## **10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**11.1.1** – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

**11.1.2** – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

**11.1.3** – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

**11.1.4** – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

**11.1.5** – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

**11.2 -NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário Requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV - atraso injustificado da entrega;
- V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**12.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

**13.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou a requisitante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.





14.2. A Secretaria Municipal requisitante designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) **CLAUDER JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob p nº. 120.761.507-22 e RG nº. 2089306, SPTC/ES, residente e domiciliado a Av.: Angelo Suzano, 503 – APT 102, Nova Canaa, CEP nº 29.927-00.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:**

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

-----  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
RAQUEL DA SILVA FILIPE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

-----  
C.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA  
CNPJ-MF sob o nº. 40.805.333/0001-02  
CONTRATADA

Testemunhas: (1)\_\_\_\_\_ (2)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

06/06/2023 16:35:36

**Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 001668/2023**

<i>Vencedor</i>	<b>C J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	40.805.333/0001-02
<i>Endereço</i>	AVENIDA AVENIDA VISTA ALEGRE, 400 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000
<i>Contato</i>	2700000000    cbaldrame@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000942	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES 1.1. der es 10214	M²	6,09	17,040	103,77
00002	00001	00001933	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS der-es 10215	M²	9,12	10,640	97,04
00003	00001	00000945	RETIRADA DE PINTURA ANTIGA A BASE DE PVA 1.1.4 der es - 10230	M²	544,68	6,880	3.747,40
00004	00001	00001819	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA. der - es 010246	M²	638,65	4,060	2.592,92
00005	00001	00001934	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTON, INCLUSIVE CUMEEIRA. der-es 10246	M²	216,78	8,120	1.760,25
00006	00001	00001845	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 dre - es 102488	M²	395,98	4,060	1.607,68
00007	00001	00001822	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, até completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão. der - es 040806	M²	57,60	28,150	1.621,44
00008	00002	00000949	PLACA DE OBRA NAS DIMENSOES DE 2.0 X 4.0 M 2.1.1 der es - 020305	M²	8,00	286,650	2.293,20
00009	00002	00000951	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACAO DE OBRA 2.1.3 der - 020344	UN	2,00	1.811,310	3.622,62
00010	00002	00000952	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO incl, porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento termico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl, laudo descontaminação. 2.1.4 der es - 020356	MEN	6,00	675,550	4.053,30
00011	00002	00001082	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITARIO der-es 01/2022 020355	MES	6,00	944,810	5.668,86
00012	00002	00001935	aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. naval pintado, cert nr18 e laudo descontaminação. RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 500L. INCL. SUPORTE DE MADEIRA DE 7X12CM E 5X7CM elevado de 4m conforme projeto (2 utilizações). der-es 020713	M	1,00	1.766,880	1.766,88
00013	00002	00001059	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA der es - nov 21 200576	UN	1,00	951,650	951,65
			placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

06/06/2023 16:35:36

**Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 001668/2023**

<i>Vencedor</i>	<b>C J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA</b>							
<i>CNPJ</i>	40.805.333/0001-02							
<i>Endereço</i>	AVENIDA AVENIDA VISTA ALEGRE, 400 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000							
<i>Contato</i>	2700000000    cbaldrame@gmail.com							
<b>00014</b>	00003	00001936	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001) der-es 10210	M³	0,72	300,230	216,17	
<b>00015</b>	00003	00001071	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA der-es 01/2022 010209	M³	6,30	300,230	1.891,45	
<b>00016</b>	00004	00001509	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO fornecimento e aplicação de concreto usinado fck=25 mpa - considerando lançamento manual para infra-estrutura (5% de perdas já incluído no custo) der-es 040240	M³	2,62	816,620	2.139,54	
<b>00017</b>	00004	00001088	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA CA-50 A MEDIA der-es 01/2022 040243 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	45,15	13,790	622,62	
<b>00018</b>	00005	00001937	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO incluso transporte vertical. af07/2019 sinapi - 92581	M²	228,00	72,780	16.593,84	
<b>00019</b>	00005	00001938	ESTRUTURA METÁLICA P/ QUADRA POLIESP. COBERTA construída por perfis formados a frio, aço estrutural astm a-570 der-es 200738	KG	1.530,00	36,520	55.875,60	
<b>00020</b>	00005	00001939	COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, h=8 cm, esp. 0.5 mm, inclusive acessórios de fixação. der-es 090206	M²	255,00	117,200	29.886,00	
<b>00021</b>	00005	00001839	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, NAS DIMENSÕES DE 30X5 CM, MOLDADO "IN LOCO" der - es 090301	M	28,00	132,260	3.703,28	
<b>00022</b>	00006	00001909	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA- marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos der-es 190117	M²	386,08	24,280	9.374,02	
<b>00023</b>	00006	00001203	PINTURA COM TINTA ACRILICA, MARCAS DE REFERENCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos der-es 01/2022 190203	M²	318,56	28,740	9.155,41	
<b>00024</b>	00006	00001053	PINTURA A BASE DE EPOXI 9.1.1 der es - nov 21 190601 pintura à base de epoxi, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, em faixas com largura de 5 cm, para demarcação de quadra de esportes	M	250,52	39,320	9.850,45	
<b>00025</b>	00006	00001054	APLICAÇÃO DE TINTA EPOXI 9.1.2 der es - nov 21 190605 aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - ref. intergard 2005 e 2001 - internacional ou equivalente	M²	391,00	66,260	25.907,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

06/06/2023 16:35:36

**Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 001668/2023**

<i>Vencedor</i>	<b>C J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA</b>						
<i>CNPJ</i>	40.805.333/0001-02						
<i>Endereço</i>	AVENIDA AVENIDA VISTA ALEGRE, 400 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000						
<i>Contato</i>	2700000000    cbaldrame@gmail.com						
<b>00026</b>	00006	00001940	PINTURA DE LETRA EM PAREDE DIM. 20X30 CM COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA marcas de referência suvinil, coral ou metalatex.  der-es 190109	UN	35,00	89,170	3.120,95
<b>00027</b>	00006	00001055	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO 9.1.3 der es - nov 21 190417 pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M <sup>2</sup>	223,44	29,610	6.616,06
<b>00028</b>	00007	00001107	PORTAO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO der-es 01/2022 071104	M <sup>2</sup>	13,19	732,620	9.663,26
<b>00029</b>	00007	00001207	ALAMBRADO C/ TELA LOSANGULAR DE ARAME FIO 12 MALHA 2' revest. em pvc com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2 e horizontal de 1 incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo  der-es 200101	M	168,13	292,950	49.253,68
<b>00030</b>	00007	00001887	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUT. (14X19X39CM) CHEIOS, C/ RESIST. MÍN. COMPR. 15MPA, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm  der-es 050501	M <sup>2</sup>	22,24	150,980	3.357,80
<b>00031</b>	00007	00001920	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, C/ RESIST. MÍNIMO A COMPRES. 2.5 MPA, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm.  der-es 050601	M <sup>2</sup>	12,00	77,820	933,84
<b>00032</b>	00008	00001903	VASO SANITÁRIO PADRÃO POPULAR COMPLETO COM ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO, marcas de referência deca, celite ou ideal standard, inclusive assento plástico.  der-es 170116	UN	2,00	619,220	1.238,44
<b>00033</b>	00008	00001047	CHUVEIRO FRIO DE PVC 8.1.2 der es - nov 21 170538 chuveiro frio de pvc, marcas de referência atlas, cipla ou akros	UN	2,00	33,920	67,84
<b>00034</b>	00008	00001048	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA 8.1.3 der es - nov 21 170117 lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência deca, celite ou ideal standard, inclusive acessórios em pvc, exceto torneira	UN	2,00	289,250	578,50
<b>00035</b>	00008	00001049	TORNEIRA PRESSAO EM PVC PARA PIA 8.1.4 der es - nov 21 170311 torneira pressão em pvc para pia diam. 1/2, marcas de referência astra, cipla ou akros	UN	2,00	67,530	135,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

06/06/2023 16:35:36

**Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 001668/2023**

Vencedor	C J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA						
CNPJ	40.805.333/0001-02						
Endereço	AVENIDA AVENIDA VISTA ALEGRE, 400 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000						
Contato	27000000000    cbaldrame@gmail.com						
00036	00008	00001050	RESERVATORIO DE POLIETILENO DE 1000L 8.1.5 der es - nov 21 170540 reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	UN	1,00	1.091,250	1.091,25
00037	00008	00001051	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA, DIAMETRO 25MM (3/4') 8.1.6 der es - nov 21 141522	UN	2,00	24,390	48,78
00038	00008	00001052	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIAM. 1" (25MM) 8.1.7 der es - nov 21 142120	UN	2,00	176,020	352,04
00039	00008	00001900	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO) der-es 140705	PONTO	2,00	159,350	318,70
00040	00008	00001941	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...) der-es 140705	UN	2,00	117,500	235,00
00041	00008	00001942	PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45 CM, ref. de cor cargo plus white eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento. der-es 170116	M²	224,52	84,720	19.021,33
00042	00009	00001120	FORRO PVC BRANCO L=20 CM, FRISADO, COLADO der-es 01/2022 110210	M²	56,12	97,470	5.470,02
00043	00009	00001943	REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), NYLON, FIO 2,5 MM, MALHA 10CM MED: 3,20 X 2,10 M. orse 1931	PR	1,00	331,100	331,10
00044	00009	00001300	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m iopes s200707	UN	2,00	2.062,610	4.125,22
00045	00009	00001059	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA der es - nov 21 200576 placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	UN	1,00	951,650	951,65
00046	00010	00000956	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5MM 1.1.3 der es 120101	M²	86,02	8,140	700,20
00047	00010	00001121	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO der-es 01/2022 120301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M²	86,02	38,380	3.301,45
00048	00010	00000955	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO cal hidratada ch 1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0 5:6 , espessura 25 mm 3.1.2 der es - 120303	M²	86,02	64,990	5.590,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

06/06/2023 16:35:36

**Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 001668/2023**

Vencedor	C J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA						
CNPJ	40.805.333/0001-02						
Endereço	AVENIDA AVENIDA VISTA ALEGRE, 400 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000						
Contato	2700000000    cbaldrame@gmail.com						
00049	00011	00001031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM 12 DIVISOES MODULARES COM BARRAMENTO 7.1.1 der es - nov 21 150306	UN	2,00	304,640	609,28
00050	00011	00001944	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, CURVA C-5 KA 220/127 VCA (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equiv. der-es 151304	UN	6,00	25,180	151,08
00051	00011	00001157	FIO DE COBRE TERMOPLASTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4.0 MM2 fio ou cabo. der-es 01/2022 151403 14.07	M	300,00	11,030	3.309,00
00052	00011	00001945	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO. der-es 150801	M	100,00	19,290	1.929,00
00053	00011	00001035	PONTO PADRAO DE TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2 (1 und) 7.1.5 der es - nov 21 151803	UN	13,00	11,730	152,49
00054	00011	00001946	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR. orse - 12808	UN	12,00	352,580	4.230,96
00055	00011	00001037	PONTO PADRAO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARALELO 7.1.7 der es - nov 21 151810 ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (8.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (28.8m) e caixa pvc 4x2 (1 und)	UN	3,00	831,340	2.494,02
00056	00011	00001159	TOMADA PADRAO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 20A/250V, COM PLACA 4X2' der-es 01/2022 180202	UN	13,00	53,190	691,47
00057	00011	00001039	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2" 7.1.9 der es - nov 21 180204	UN	3,00	40,100	120,30
00058	00011	00001040	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, SEM ROSCA, NO FORMATO X inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4. 7.1.10 der es - nov 21 150805	UN	12,00	29,860	358,32
00059	00011	00001849	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO, considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und). dre - es 151801	UN	18,00	236,160	4.250,88
00060	00011	00001042	LUMINARIA PARA UMA LAMPADA FLUORESCENTE 20W 7.1.12 der es - nov 21 180108 luminária para uma lâmpada fluorescente 20w, completa, c/ reator	UN	18,00	140,490	2.528,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

06/06/2023 16:35:36

**Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 001668/2023**

<i>Vencedor</i>	<b>C J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA</b>
<i>CNPJ</i>	40.805.333/0001-02
<i>Endereço</i>	AVENIDA AVENIDA VISTA ALEGRE, 400 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000
<i>Contato</i>	2700000000    cbaldrame@gmail.com

simples-127v partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20w-127v

<b>00061</b>	00011	00001156	FIO DE COBRE TERMOPLASTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5MM2 der-es 01/2022 151402	M	300,00	8,490	2.547,00
<b>00062</b>	00011	00001947	FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10.0 MM2. der-es 151405	M	100,00	20,220	2.022,00
<b>00063</b>	00011	00001523	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPES envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto der-es 150701	M	100,00	59,690	5.969,00
<b>00064</b>	00011	00001945	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO. der-es 150801	M	100,00	19,290	1.929,00

**Total do Fornecedor: 344.898,28**

**Total Geral: 344.898,28**